



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE
COORDENAÇÃO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2018

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Carmi Ferraz Santos (Presidente), Ana Catarina dos Santos Pereira Cabral (Relatora) e Maria do Rosário de Fátima Brandão de Amorim (Docente Suplente), Hulda Helena Coraciara Stadtler (Docente Suplente) e os discentes Vinícius Queiroz Freitas (Discente Titular) e Zaine Hete Ribeiro de Oliveira (Discente Suplente), comunica a comunidade do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA que no período de **27 a 30 de julho de 2018 estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, para o biênio 2016/2018 devendo a **consulta realizar-se no dia 07 de agosto de 2018**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso Licenciatura em Pedagogia da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na **Coordenação do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA** mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (**Anexo I deste edital**), no período de **27 a 30 de julho de 2018**, das 9 horas às 17 horas, com intervalo para o almoço no horário das 12h00 às 14h00.

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Licenciatura em PEDAGOGIA pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o art. 10 da Resolução no. 294/2008, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- Homologar as inscrições dos candidatos;
- 3- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 4- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 5- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 6- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores;

Art. 6º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA da UFRPE/Sede, todos os docentes lotados nos Departamentos de Educação, e os docentes que lecionem disciplinas em outros departamentos, que lecionem no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre 2018.1.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação da **carteira de identificação** em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela Comissão.

V- Da eleição;

Art. 8º - A Consulta será realizada no dia **07 de agosto de 2018**, no horário de 9 horas às 12 horas e 14 às 17 horas, no hall da coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia, onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes e discentes.

§1º - A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 6º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado a uma Chapa de Coordenador e Substituto Eventual.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 9º - A votação será exercida em cédula única, pela cor **branca**, a destinadas aos docentes, aos técnicos e aos discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta e deverão ser depositadas em urnas distintas, correspondente a cada categoria.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais;

Art. 10º - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá no primeiro dia útil após a votação, no âmbito da sala da Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
- 2- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Parágrafo Único: em caso de empate de votos entre duas ou mais candidaturas, será declarado Vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo funcional na UFRPE.

Art. 11º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pela comissão;
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras;
- 3- Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 12º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 13º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação dos resultados.

Art. 14º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Reitor, nos termos da letra "g" do Art. . 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único: integrarão a Lista Tríplice, respectivamente, para Coordenador e Substituto Eventual, os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º desta norma, indicados pela chapa vencedora.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 19 de julho de 2018.

Carmi Ferraz Santos
(Presidente)

Ana Catarina dos Santos Pereira Cabral
(Relatora)

Maria do Rosário de Fátima Brandão de Amorim
(Docente Suplente)

Hulda Helena Coraciara Stadtler
(Docente Suplente)

Vinícius Queiroz Freitas
(Discente Titular)

Zaine Hete Ribeiro de Oliveira
(Discente Suplente)

ANEXOS I



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**CRONOGRAMA DE CONSULTA PARA COORDENAÇÃO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
BIÊNIO 2016/2018**

Atividades	Datas
Submissão das regras de consulta ao CCD do curso de Licenciatura em Pedagogia	18 de julho de 2018
Divulgação das regras da consulta - Edital	19 a 27 de julho de 2018.
Inscrição das Chapas	27 a 30 de julho de 2018
Homologação das Inscrições	31 de julho de 2018
Período da Propaganda Eleitoral	01 a 07 de agosto de 2018
Consulta Eleitoral	07 de agosto de 2018
Apuração e Resultado	07 de agosto de 2018

A consulta à comunidade terá a participação dos seguintes seguimentos:

- Professores que ministram aula no curso de licenciatura em pedagogia e técnicos administrativos ativos do quadro permanente;
- Alunos matriculados no curso de licenciatura em pedagogia.

Recife, 19 de julho de 2018.

Prof^a Carmi Ferraz Santos
(Presidente)

Prof^a Ana Catarina dos Santos Pereira Cabral
(Relatora)

Vinícius Queiroz Freitas
(Discente)

ANEXO II



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
BIÊNIO 2016-2018

INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DOS CANDIDATOS:

COORDENADOR (A) _____

SUBSTITUTO EVENTUAL _____

ASSINATURA DOS CANDIDATOS

COORDENADOR

SUBSTITUTO EVENTUAL

Recife, de de 2018.